

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP

PROCESSO: **0000913-18.1996.8.26.0197** Ordem: **1466/10**

TIPO: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **AMANCIO JOSE DE SOUZA e Outros**

O MM. Dr. **RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br" portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

1º Leilão com encerramento no dia 28 de AGOSTO de 2018 as 13:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 18 de SETEMBRO de 2018 as 13:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: IMÓVEL MATRÍCULA Nº 7.633 DO R.I. DE FRANCISCO MORATO:

"Terreno situado na Rua Paraná, designado como lote 53 da quadra 10 do loteamento A da Fazenda 120, com área de 343,00m², medindo 15,00m de frente para a Rua Paraná; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, mede 25,00m, confrontando com o lote 51; do lado esquerdo no mesmo sentido mede 24,00m, confrontando com o lote 55; e nos fundos mede 15,00m, confrontando com o lote 54; todos os lotes da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O local encontra-se vazio".

Obs.: 01) Consta na Matrícula: Penhora em Av-01 oriunda deste processo; 02) Cadastro Municipal nº 1-10-0069-016-00.

REAVALIAÇÃO: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) em 05/10/2015.

Condições de Venda:

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

Do Pagamento:

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

Do estado dos bens:

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009). **Em especial, se tratando de bens imóveis, o interessado deverá verificar sua situação, relevo e localização, eximindo o Leiloeiro, a exequente e o Setor de Execuções Fiscais de Francisco Morato de quaisquer responsabilidade, mesmo em caso onde exista imagens inseridas no portal, pois estas poderão não mostrar a real situação do bem.**

Dos débitos:

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

Disposições gerais:

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 12 de julho de 2018.

Dr. RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES

Juiz de Direito